



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, n.º 3 - Tel.: (DDD 0122) 71-1222 - CGC 46631248/0001-51

CEP 12140-000 - SÃO LUIZ DO PARAITINGA - Estado de São Paulo

Lei nº 737/93 de 1º de junho de 1.993.

" Autoriza o Executivo Municipal a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria dos Negócios da Agricultura e Abastecimento ".

Luiz Mariano Rodrigues, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições legais, - e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 25 de maio de 1.993, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênio e Aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no Sistema Estadual nº 35.673 de 14/09/92.

Artigo 2º)- Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I- Receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais.

II- Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo ajuste e seus Termos Aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

Artigo 3º)- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, aos primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e três (01/06/1.993).

Luiz M. Rodrigues
Luiz Mariano Rodrigues
Prefeito Municipal.